



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5341 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1.991.

REVERTE OFICIAIS AO QUADRO DE OFI
CIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTA
DO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

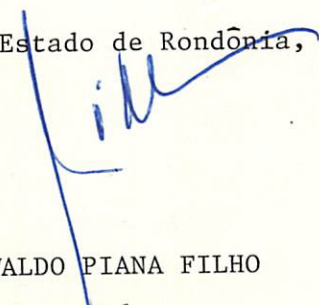
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revertidos ao Quadro de Oficiais da Polí
cia Militar do Estado de Rondônia, por terem cessado os motivos que de
terminaram suas agregações, a contar de 26 de agosto de 1991, os seguin
tes Capitães PM:

- CAP PM RE 01780-7 RONALDO JOSÉ MARQUES;
- CAP PM RE 01777-8 HERMENEGILDO CORRÊA DE OLIVEIRA FILHO;
- CAP PM RE 01178-6 RONALDO DE SOUZA CARDOSO;
- CAP PM RE 01179-8 ZODI DE SOUZA SANTOS FILHO;
- CAP PM RE 02196-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- CAP PM RE 02202-2 VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- CAP PM RE 02197-5 MOACIR REQUI;
- CAP PM RE 01779-2 PAULO LIMA CABRAL;
- CAP PM RE 02198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de
outubro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 2407 do dia 31/10/69

DECRETO Nº 2343, DE 29 DE OUTUBRO DE 1969.

REVERTE OFICIAIS DO QUADRO DE OFI-
CIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTA-
DO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1937,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revertidos ao Quadro de Oficiais da Polí-
cia Militar do Estado de Rondônia, por terem cessado os motivos que
terminaram suas agregações, a contar de 16 de agosto de 1961, os seguin-
tes Capitanes PM:

- CAP PM RE 01780-7 RONALDO JOSÉ MARGUES;
- CAP PM RE 01777-8 HERMENEGILDO CORRÊA DE OLIVEIRA FILHO;
- CAP PM RE 01778-6 RONALDO DE SOUZA CARDOSO;
- CAP PM RE 01779-8 XODI DE SOUZA SANTOS FILHO;
- CAP PM RE 02196-3 MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- CAP PM RE 02202-2 VITOR PAULO RIGGO TENNES;
- CAP PM RE 02197-5 MOACIR REGUI;
- CAP PM RE 01779-2 PAULO LIMA CABRAL;
- CAP PM RE 02198-7 ROBERTO MAGELA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
29 de outubro de 1969, 1039 da República.

OSWALDO PIAVA FILHO
Governador